PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2011.

Dispõe sobre faltas injustificadas; altera artigo da Lei Municipal nº 05/1963 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município; e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 314, da Lei Municipal nº 005/1963, que instituiu o "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", passa a ter a seguinte redação:

> "Artigo 314 – *No caso de falta imotivada, serão computados, para efeito de desconto, o(s) dia(s) não trabalhado(s) e mais a remuneração correspondente ao domingo (descanso semanal remunerado) na semana em que o funcionário faltou ao serviço."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 02 de Agosto de 2011.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
02 / 08 / 2011